

Termo de Compromisso da Entidade Sindical e a Escola.

De um lado o **Sindicato dos Salões de Barbeiros, Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares no Estado do Rio Grande do Sul- Sinca-RS** membro do Comitê Setorial da Área da Beleza e Estética no RS, inscrito sob o nº de CNPJ:91.344.127/0001-83, com sede na Rua Riachuelo, 1601, Sala 201 – B. Centro Histórico – Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo seu presidente Marcelo Francisco Chiodo, e do outro lado a escola.....

credenciada junto a entidade para fazer parte do cadastro das escolas credenciadas ao sistema de qualificação profissional do ensino técnico do setor e do registro da beleza e estética no RS, inscrita sob o nº de CNPJ:.....localizada no(a).....

...representado pelo seu diretor (a)firmam este instrumento de comum acordo, e na melhor forma de direito objetivando o credenciamento da ENTIDADE ESCOLAR junto ao Programa de Qualificação Profissional, mediante as cláusulas e condições a seguir acordadas.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

Constitui objeto do presente, o cadastramento da ENTIDADE/ESCOLAR junto ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, a fim de que seja realizado o credenciamento da escola de acordo com as regras e critérios avaliativos junto ao Sinca-RS.

Cláusula Segunda – Da Entrega dos Documentos:

1.1 Entrega dos documentos solicitados para o Credenciamento junto ao Sinca-RS;

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Entidade Escolar:

1.2 A entidade escolar se responsabiliza em cumprir com o planejamento do curso (material didático, duração do curso, carga horária de cada disciplina e método de avaliação do aluno) que será analisado pelo COMITÊ SETORIAL DA BELEZA E ESTÉTICA;

1.3 A escola se comprometerá em repassar todas as informações a título de orientação sobre os serviços prestados pela entidade Sindical da categoria do setor de embelezamento – SINCA-RS, tanto aos seus alunos como aos demais membros da escola.

Parágrafo Único: A cláusula acima deverá ser cumprida conforme o estabelecido para o aluno obter a CRBE - CARTEIRA DE REGISTRO DA BELEZA E ESTÉTICA NO RS.

Cláusula Quarta – Sistema de Avaliação da Entidade Escolar:

- 1.4 Como forma de apreciação do ensino realizado pela Entidade Escolar, os alunos serão submetidos à avaliação no término do curso.
- 1.5 Na hipótese de não obtenção da graduação mínima exigida, ficará a Entidade Escolar compromissada a realizar a recuperação do (s) módulo (s) desqualificados pelo aluno.
- 1.6 O Sinca-RS somente poderá fornecer a carteira profissional quando a avaliação realizada pelo aluno restar totalmente positiva, atendendo aos padrões de exigências dos órgãos responsáveis, consoante as cláusulas seguintes.

Cláusula Quinta – Quanto a Infra-Estrutura:

- 1.7 A infraestrutura, os recursos didáticos e o corpo docente também serão avaliados, tendo a Escola o compromisso de aperfeiçoar periodicamente as atualizações e adaptações necessárias para permanecer com seu credenciamento junto ao Sinca-RS.

Cláusula Sexta - Das Penalidades:

- 1.8 Na hipótese de não cumprimento do disposto na Cláusula Quinta (item 1.5), a escola será imediatamente descredenciada do programa de qualificação, restando à instituição de Ensino a total e absoluta responsabilidade pela reparação dos danos porventura causados aos alunos.

Cláusula Sétima - Do Prazo:

- 1.9 A duração desse Termo de Compromisso terá o prazo de 1 (um) ano.

Cláusula Oitava - Do Foro:

- 2.0 As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre para dirimir as questões eventualmente surgidas em decorrência da execução do previsto neste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com os termos e condições pactuadas neste Instrumento firmam as partes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença das duas testemunhas que também o firmam.

Porto Alegre-RS, _____ de _____ de _____.

Sindicato dos Salões de Barbeiros, Cabeleireiros,
Institutos de Beleza e Similares no
Estado do Rio Grande do Sul.

Dados da Escola

Testemunha:

Testemunha:

Visão: Ser uma entidade sindical reconhecida pela sua excelência no desempenho dos serviços oferecidos até 2030.

Missão: Representar e qualificar o setor da área da beleza